

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Cadastramento de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Estadual nº 19.767 de 18 de julho de 2017, no Decreto Estadual 9.987 de 22 de novembro de 2021, na Medida Provisória nº 1.166 de 22 de março de 2023 e no Decreto Federal nº 11.476 de 06 de abril de 2023, para Compra com Doação Simultânea no Programa de Aquisição Alimentos do Estado de Goiás – PAA Goiás.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Atualmente, em Goiás, existem aproximadamente 18.000 agricultores familiares com Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativas que direta ou indiretamente comercializam seus produtos em algum centro urbano ou estabelecimento comercial. Todavia a maioria encontra dificuldades nessa comercialização, em contrapartida existem pessoas que carecem de uma alimentação digna. A garantia de compra desses produtos produzidos pelos agricultores familiares e o fornecimento direto a pessoas em situação de vulnerabilidade social e alimentar é a garantia de renda e diminuição da miséria no Estado de Goiás. O artigo 5º da Lei federal nº 11.329/2006, que estabelece a Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, evidencia o papel do Estado em promover o planejamento e execução de ações voltadas para comercialização dos produtos dos agricultores familiares. E garantir a compra de alimentos dos empreendimentos e agricultores familiares é uma das estratégias a fim de criar oportunidades para geração de renda e agregação de valor mais eficientes, além de fornecer alimento a quem realmente necessita. Por fim, a compra direta, permite que esse agricultor não tenha intermediários no negócio, aumentando sua renda, e permite que as pessoas mais carentes consigam alimentos mais frescos e mais saudáveis, gerando uma economia mais distribuída e um contexto social mais abrangedor. Para que esse ciclo possa ocorrer, o recurso é fundamental para que um comércio minimamente executável possa ocorrer e garantir alimento saudável e de qualidade aos que necessitam.

3 – QUANTITATIVO E CUSTO

Descrição	Qtde.	Período do PAA Goiás 2023	
		Início	Fim
Valor máximo por agricultor atendido	R\$ 15.000,00	Julho-2023	Dez-2023
Valor total do PAA Goiás 2023 2023	R\$ 12.000.000,00	Junho-2023	Dez-2023

4 – VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 A proposta terá validade para o exercício de 2023, seguindo as disposições do Chamamento Público.

5 – LOCAIS DE ENTREGA E DETALHAMENTO

5.1 - O projeto terá abrangência territorial em todo o estado de Goiás. Os alimentos adquiridos no âmbito do PAA Goiás deverão ser entregues pelos agricultores dentro do próprio município, diretamente às entidades, após a deliberação do índice de prioridade pelo Grupo Gestor da Política Estadual de Compra da Agricultura Familiar – GG-PECAF.

5.2 O endereço de entrega dos produtos, será no perímetro urbano do município de cada agricultor onde um representante da entidade recebedora juntamente com o técnico da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER ficarão encarregados de atestar o seu recebimento, e irão emitir o Termo de Entrega e Aceitabilidade atestando recebimento dos produtos.

5.3 Todos os custos decorrentes das entregas serão de responsabilidade do agricultor.

6 – LIMITE DE AQUISIÇÃO

6.1 Fica estipulada a quantia de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por proposta cadastrada que será pago entre os meses de junho e dezembro de 2023.

7 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Obedecer a ordem de classificação das propostas cadastradas de acordo com as prioridades indicadas no Chamamento Público.

7.2 Atestar o termo de entrega Termo de Entrega e Aceitabilidade emitidos pelo representante da entidade e com o técnico da EMATER-GO.

7.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de crédito em conta do produtor, após a apresentação da documentação devidamente atestada pelos responsáveis da EMATER-GO e da SEAPA, correspondente a cada fornecimento.

8 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 Entregar os gêneros alimentícios dentro do próprio município, diretamente às entidades receptoras;

8.2 Todos os encargos decorrentes da entrega, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte, carga, descarga, frete, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a entrega, serão de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR CREDENCIADO;

8.3 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, no que referir-se aos gêneros alimentícios, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.4 Comunicar, ao fiscal responsável da EMATER e/ou SEAPA, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos gêneros alimentícios;

8.5 Apresentar a comprovação sanitária para os alimentos de origem animal e vegetal que tem obrigatoriedade de atender ao disposto nas legislações, estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9 – VIGÊNCIA

9.1 O presente Chamamento Público terá vigência de fevereiro até 31 dezembro de 2023.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 As definições não previstas e outro pormenores dos pontos principais elencados (Lei nº 17.928/2012) neste Termo de Referência estarão presentes na publicação do Chamamento Público, que contém anexo a Minuta de Contrato, Formulário de Recurso, Declaração de Produção Própria e Declaração de não existência de trabalhadores menores.

Obs.: O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as informações fornecidas pelo responsável técnico do Setor requisitante da despesa, segundo evento (SEI nº [47968689](#)), do Processo nº [202317647000153](#).

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.

PROCESSO Nº 202317647000153

O(A) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela
Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, em _____ de _____ de 2023.

Responsável legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, caracterizará crime de que trata o art. 299 do
Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades
previstas neste Edital.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM ASSOCIAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

O Sr/a. _____
portador/a do RG _____ e do CPF _____ . _____ . _____ - _____ ,
interessado/a em participar da Chamada Pública nº 001/2023, DECLARO estar
associado/a ativo/a, na _____

CNPJ nº _____ , desde ____ / ____ / _____ .

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a Presidente da Associação

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM COOPERATIVA

O Sr/a. _____
portador/a do RG _____ e do CPF _____ . _____ . _____ - _____ ,
interessado/a em participar da Chamada Pública nº 001/2023, DECLARO estar
associado/a ativo/a, na _____

CNPJ nº _____ , desde ____/____/____.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a Presidente da Cooperativa

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Cláusula primeira - Do fornecimento e entrega

1.1 O Produtor se compromete a entregar os produtos acima listados, na quantidade, locais de entrega e preços previamente acordados, respeitando os prazos estabelecidos no Edital.

2. Cláusula segunda - Das especificações

2.1 A qualidade dos produtos fornecidos pelo produtor deve estar em conformidade ao que rege o Edital de Chamamento Público.

3. Cláusula terceira - Do recebimento

3.1 Quando da sua entrega, a qualidade dos produtos será analisada pelo técnico da Agência Goiana de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-GO, sendo seu aceite somente realizado se estes estiverem em conformidade com as especificações do Edital.

4. Cláusula quarta - Da devolução

4.1 Os produtos que não atenderem às especificações mínimas de qualidade, serão recusados e devolvidos ao produtor.

5. Cláusula quinta - Do preço

5.1 Os preços dos produtos acima descritos são contabilizados considerando todas as despesas inerentes à sua produção e comercialização, abrangendo taxas, impostos e encargos trabalhistas e previdenciários, sendo fixos e irrevogáveis.

5.2 O produtor informa que foi observado o limite máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ano relativo ao fornecimento.

6. Cláusula sexta - Do pagamento

6.1 Os pagamentos correspondentes serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme regido pelo Edital de Chamamento Público. O produtor se compromete à emitir a Nota Fiscal através da ferramenta discriminada no Edital.

7. Cláusula sétima - Da fonte de recursos

7.1 As despesas com aquisição dos produtos serão liquidadas por meio do Operador Financeiro, utilizando-se de recursos do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE GOIÁS.

8. Cláusula oitava - Da responsabilidade

8.1 O produtor deve cumprir, integralmente, o fornecimento proposto e aceito, consignado com a íntegra de sua proposta de venda, observando os prazos de entrega dos produtos, sob pena de ser responsabilizado, na forma da legislação vigente, administrativa, civil e criminalmente.

8.2 É de exclusiva responsabilidade do produtor o ressarcimento de danos causados à Secretaria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desse Edital.

8.3 O produtor declara, publicamente, que os alimentos a serem fornecidos serão originários de produção própria e possui os requisitos mínimos de qualidade exigidos.

9. Cláusula nona - Do prazo de fornecimento

9.1 O fornecimento dos produtos se dará até o limite máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ano ou até o mês de dezembro de 2023, o que ocorrer primeiro, não havendo possibilidade de aumento de limite máximo ou prorrogação de prazo.

10. Cláusula décima - Compromissória de conciliação, mediação e de arbitragem

10.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

10.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Por estar em pelo acordo com o conteúdo acima discriminado, firmo a presente Proposta de Venda.

Data/Local	Nome/Assinatura

ANEXO VI

PRODUTOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA DA CONAB

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.

Item	Produtos	Unidade de comercialização	Valor Homologado pela Conab (R\$) / Unidade de comercialização
1	Abacate comum	kg	3,99
2	Abacaxi Pérola	kg	3,01
3	Abóbora Kabutiá	kg	1,57
4	Abóbora Moranga	kg	1,21
5	Abobrinha (brasileirinha)	kg	2,35
6	Abobora goianinha	kg	1,50
7	Abobora verde comum	kg	2,99
8	Abobora verde italiana	kg	2,06
9	Abobora verde menina	kg	3,50
10	Açafrão	kg	10,00
11	Acelga	kg	2,69
12	Açúcar Mascavo	kg	10,06
13	Agrião	kg	7,93
14	Alcachofra	kg	11,64
15	Alface	kg	3,26
16	Alface americana	kg	3,24
17	Alface crespa	kg	3,24
18	Alface lisa	kg	3,24
19	Alho nacional	kg	16,87
20	Alho poró	kg	2,41
21	Almeirão	kg	6,57
22	Ameixa nacional	kg	12,38
23	Arroz Beneficiado (Tipo 1, T/2)	kg	4,40
24	Aspargo	kg	21,99
25	Atemoia	kg	13,26
26	Avocado	kg	18,59
27	Banana Maçã	kg	5,90
28	Banana Marmelo	kg	4,11
29	Banana Nanica	kg	3,41
30	Banana Ouro	kg	3,91

31	Banana Pacovan	kg	4,85
32	Banana Prata	kg	3,54
33	Banana Terra	kg	6,60
34	Banha de Porco	Lt	24,86
35	Batata Comum	kg	3,46
36	Batata Doce	kg	1,58
37	Batata Salsa (mandioca salsa)	kg	15,50
38	Berinjela	kg	1,96
39	Beterraba	kg	2,04
40	Biscoito Caseiro (Peta)	kg	14,71
41	Biscoito de Queijo Caseiro	kg	26,62
42	Bolo Caseiro	kg	26,65
43	Bolo de mandioca	kg	24,89
44	Brócolis	kg	3,98
45	Cajamanga	kg	2,94
46	Caju	kg	5,82
47	Caqui	kg	10,73
48	Cará	kg	3,53
49	Carne de Frango	kg	11,84
50	Carne Suína	kg	14,35
51	Carne Suína – Inteiro	kg	27,24
52	Carne Suína – Focinho	kg	23,80
53	Carne Suína – Pele	kg	22,60
54	Carne Suína – Rabo	kg	26,00
55	Carne Suína – Linguiça	kg	15,99
56	Cebola Nacional	kg	4,55
57	Cebolinha	kg	8,03
58	Cenoura	kg	2,19
59	Cheiro Verde	kg	13,58
60	Chicória	kg	5,35
61	Chuchu	kg	2,05
62	Coco Seco	kg	5,81
63	Coco Verde	kg	1,65
64	Coentro	kg	11,27
65	Cogumelo	kg	19,55
66	Couve	kg	12,61
67	Couve Flor	kg	1,96
68	Doce de Abóbora	kg	10,83

69	Doce de Banana pastoso	kg	11,92
70	Doce de Leite c/ Coco	kg	33,38
71	Doce de Leite pastoso	kg	19,97
72	Doce de Mamão cristalizado	kg	27,25
73	Ervilha torta comum	kg	5,22
74	Espinafre	kg	4,75
75	Farinha de Mandioca	kg	10,00
76	Farinha de Mandioca Temperada	kg	12,38
77	Farinha de Milho	kg	5,00
78	Feijão	kg	6,00
79	Feijão Vara	kg	3,64
80	Feijão Verde em Vagem	kg	3,35
81	Figo verde	kg	6,09
82	Goiaba	kg	3,06
83	Graviola	kg	10,43
84	Guarioba	kg	1,32
85	Inhame	kg	4,38
86	Jaca	kg	2,43
87	Jiló	kg	3,09
88	Kiwi nacional	kg	14,87
89	Laranja kinkam	kg	39,14
90	Laranja lima	kg	2,96
91	Laranja pera	kg	1,90
92	Laranja pera rio	kg	1,98
93	Lichia	kg	32,76
94	Limão china	kg	2,99
95	Limão Galego	kg	4,99
96	Limão nacional siciliano	kg	7,11
97	Limão Taiti	kg	2,37
98	Mamão formosa	kg	5,24
99	Mamão Papaia	kg	10,19
100	Mandioca	kg	1,40
101	Mandioca descascada	kg	5,79
102	Manga espada	kg	2,83
103	Manga Haden	kg	9,94
104	Manga Palmer	kg	4,16
105	Manga Rosa	kg	3,08
106	Manga Tommy	kg	3,07

107	Manjeriço	kg	15,09
108	Maracujá azedo	kg	5,74
109	Massa pronta para tapioca	kg	9,73
110	Maxixe	kg	3,75
111	Mel de Abelha	kg	36,72
112	Melancia	kg	2,09
113	Melão amarelo comum	kg	4,81
114	Milho Verde	kg	2,42
115	Morango	kg	18,45
116	Mostarda	kg	6,16
117	Nabo	kg	2,00
118	Ovo de Codorna	kg	11,60
119	Ovo de galinha	kg	14,35
120	Pão caseiro	kg	22,09
121	Pão de Batata	kg	18,96
122	Pão de Queijo	kg	27,57
123	Pepino Caipira	kg	3,18
124	Pepino Colonião	kg	6,66
125	Pepino Comum	kg	2,60
126	Pepino Japonês	kg	2,73
127	Pequi	kg	1,60
128	Pimentão	kg	3,94
129	Polpa de Abacaxi	kg	17,28
130	Polpa de Cajá-manga	kg	13,50
131	Polpa/Produto de fruta (Outros)	kg	17,21
132	Polpa/Produto de fruta de Acerola	kg	18,65
133	Polpa/Produto de fruta de Caju	kg	18,18
134	Polpa/Produto de fruta de Maracujá	kg	22,26
135	Polpa de Graviola	kg	13,00
136	Polpa de Morango	kg	17,44
137	Polpa de Tamarindo	kg	16,72
138	Polpa de Uva	kg	15,76
139	Polvilho	kg	8,92
140	Queijo Fresco	kg	26,67
141	Quiabo	kg	4,51
142	Rabanete	kg	2,69
143	Rapadura	kg	3,16
144	Repolho	kg	1,17

145	Repolho Roxo	kg	1,61
146	Rosca	kg	25,31
147	Rúcula	kg	6,25
148	Salsa	kg	6,01
149	Salsão	kg	3,49
150	Tamarindo	kg	4,05
151	Tangerina Ponkam (mexerica)	kg	2,66
152	Tomate Cereja	kg	4,35
153	Tomate Longa vida	kg	3,75
154	Tomate salada	kg	9,25
155	Tomate saladete	kg	3,73
156	Uva Benitaka	kg	12,31
157	Uva Crinson nacional	kg	16,80
158	Uva italia	kg	13,04
159	Uva Niagara	kg	11,20
160	Vagem	kg	5,95

***Os produtos orgânicos serão aceitos com acréscimo de 30% sobre os produtos elencados acima não orgânicos (arredondamento para baixo com 2 casas decimais)**

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE RECURSO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – PAA GOIÁS

Nome completo do produtor:

CPF:

CAF/DAP:

Telefone e e-mail:

Município:

Justificativa:

A Sra. Cristhian Lorraine Pires Araujo,

Presidente da Comissão Especial de Cadastro, Seleção e Monitoramento de Produtores para o PAA Goiás da SEAPA.

Venho respeitosamente por meio deste requerer:

Nestes termos, pede-se deferimento.

Assinatura

_____, ____ de _____ de 2023.